



MUNICÍPIO DE
**SÃO FÉLIX
DE MINAS**

LEI MUNICIPAL Nº. 830, de 13 de outubro de 2021.

**Dispõe Sobre a Conscientização no
Âmbito Municipal Sobre a Violência
Doméstica.**

A Câmara Municipal de São Félix de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovaram e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município o "*mês de agosto como o mês de promoção da conscientização contra a violência doméstica*".

§ 1º. Os Poderes Públicos Municipais, adotarão a cor "*lilás*" durante o mês de agosto de cada ano, como símbolo do combate da violência doméstica contra as mulheres.

§ 2º. Durante o período definido no parágrafo anterior, os Poderes Públicos poderão promover eventos de conscientização e combate à violência doméstica, utilizando meios que traga visualização da cor "*lilás*" em uniformes, broches, luzes e outros meios que possam destacar o símbolo de combate à violência contra as mulheres.

Art. 2º. Nos atos públicos providos pelos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, durante o mês de agosto, será feita referência ao mês de agosto "*lilás*" quando possível fazer convite especial a autoridades que se dedicam ao combate a violência doméstica contra as mulheres, para proferir palestras ou participação em seminários e outros eventos correlatos.

Art. 3º. Compete ao Poder Executivo Municipal dar publicidade a presente lei e promover a conscientização da população sobre o combate à violência doméstica no âmbito Municipal.


Art. 4º. Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

São Felix de Minas, 13 de outubro de 2021.


MARCOS ALEXANDRE GONÇALVES SORDINE
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei Municipal foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 13 de outubro de 2021.


DEVANIR RODRIGUES DOS REIS
Assessor de Gabinete